



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº. 131/2014 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA E A EMPRESA QUALITEK TECNOLOGIA LTDA - EPP PARA AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS KASPERSKY TOTAL SECURITY FOR BUSINESS COM ATUALIZAÇÕES PARA 36 MESES, SUPORTE TÉCNICO POR 12 MESES, E TREINAMENTO.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA**, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém/PA, portador da carteira de identidade nº. 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, e de outro lado, a empresa **QUALITEK TECNOLOGIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.224.281/0001-10, com endereço na Rua Conselheiro Brito Guerra, nº 1020, bairro Tirol, cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, Cep.: 59.015-040, Fone: (84) 4008-9454/ 8839-0433, e-mail: rodrigo@qualitek.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal **RODRIGO JORGE**, brasileiro, Sócio-Diretor, portador da carteira de identidade nº 27.485.489 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.837.168-20, residente e domiciliado Natal/RN, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº PA-PRO 2014/01998**, de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº 130/TJPA/2014, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 130/TJPA/2014, com fundamento na disposição da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto Estadual nº 199, de 09 de junho de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Aquisição e renovação da solução de antivírus *kaspersky total security for business* com atualizações para 36 meses, suporte técnico por 12 meses, e treinamento, em conformidade com as especificações do termo de referência, Anexos I, 1A, 1B e 1C do edital, que são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor global do presente contrato é de **R\$-576.900,00** (quinhentos e setenta e seis mil, e novecentos reais) para atendimento do objeto contratado, conforme proposta da contratada, conforme o especificado no Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VL UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
Único	1	RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE KASPERSKY TOTAL SECURITY FOR BUSINESS COM ATUALIZAÇÕES PARA 36 MESES.	UN	3500	107,00	347.500,00
	2	AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE KASPERSKY TOTAL SECURITY FOR BUSINESS COM ATUALIZAÇÕES PARA 36 MESES	UN	1500	107,00	160.500,00
	Subtotal (Dotação – 449030): R\$ 535.000,00					
	3	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO COM A LICITANTE PARA OS ITENS 1 E 2 (SOFTWARE KASPERSKY) POR 12 MESES	UN	5000	5,58	27.900,00
	4	SERVIÇO DE TREINAMENTO SOLUÇÃO KASPERSKY TOTAL SECURITY FOR BUSINESS PARA 5 PESSOAS A SER REALIZADO PELA LICITANTE	UN	1	14.000,00	14.000,00
	Subtotal (Dotação – 449039): R\$ 41.900,00					
TOTAL LOTE UNICO : R\$ 576.900,00						

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor referente aos itens 1 e 2 importa em **R\$-535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais)**, a ser pago em uma única parcela, conforme Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor mensal estimado referente ao item 03, execução dos serviços de suporte técnico, importa em **R\$-2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais)**, perfazendo um valor global anual em **R\$-27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)**, conforme Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor referente à execução do serviço de treinamento (item 4) importa em **R\$-14.000,00 (catorze mil reais)**, a ser pago em uma única parcela, conforme Termo de Referência;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O presente contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, para atualizações do Antivírus Kaspersky Total Security For Business e **12 (doze) meses para o Suporte Técnico e Treinamento**, contados a partir de **16 de dezembro de 2014 até 16 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO– As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, Programa de Trabalho: **02.126.1337.6247**; Natureza da Despesa: **449030/449039** e Fonte de Recursos: **0118/0318**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a serem empenhados oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA – De acordo com o disposto no Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 é prevista a exigência de garantia contratual quando se julga necessário, desta forma, este Edital exige que a garantia contratual seja de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a fim de assegurar o ressarcimento da Administração dos valores de multa ou indenizações a ela devidos;

6.1. A CONTRATADA poderá optar pelas seguintes, na assinatura do contrato, modalidades de garantia contratual:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

c) Fiança bancaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação do CONTRATANTE relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE;
3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
4. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
6. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
7. Analisar se os níveis de serviço exigido e indicadores estão sendo alcançados;
8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
9. Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
10. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
11. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas ao suporte técnico dos produtos adquiridos;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
3. Manter as condições da garantia conforme item 4.1 do Termo de Referência;
4. Efetuar, durante ou após a instalação dos produtos, os testes de funcionamento dos mesmos, acompanhados de representantes da CONTRATANTE. As falhas eventualmente encontradas deverão ser prontamente reparadas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.
5. É vedada a subcontratação ou a transferência a outrem, no todo ou em parte, da execução do objeto;
6. Detalhar e repassar o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
7. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam à Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
8. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados;

9. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;

10. Responsabilizar por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando desta forma autorizado o desconto do valor correspondendo dos pagamentos devidos ao CONTRATADO;

11. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do objeto;

12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;

13. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto;

14. Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;

15. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrente da execução do objeto for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido;

16. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

17. Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

18. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

19. Manter seus profissionais, nas dependências da CONTRATANTE, adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

20. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;

21. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente objeto, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE;

22. É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;

23. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

24. A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO - O TJPA exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, sendo que a gestão do contrato, o ateste dos serviços e a fiscalização ficará a cargo da **Secretaria de Informática**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Pela inexecução parcial ou total do objeto do presente contrato, em que a CONTRATANTE não der causa, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, pela recusa injustificada em celebrar o contrato;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início na entrega dos produtos, limitado a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;
- e) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor anual do contrato por cada dia de atraso em que o suporte estiver indisponível para atendimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;
- f) Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;
- g) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea "Erro! Fonte de referência não encontrada." acima.

9.1. A Declaração de Inidoneidade deverá ser aplicada pela CONTRATANTE, mediante parecer fundamentado;

9.2. Pelo descumprimento do Acordo de Nível de Serviço estabelecido no item 4.1 do termo de referência, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

9.3. Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, a cada chamado com atraso;

9.4. Multa de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) sobre o valor anual do contrato por hora de atraso do tempo máximo para solução do problema, limitado a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;

9.5. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor anual do contrato, a cada 3 (três) advertências



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

durante a execução do objeto, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades;

9.6. As sanções tratadas serão aplicadas pela CONTRATANTE;

9.7. O valor das multas aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada. Se for insuficiente, além de perder a garantia, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE. Se preferir, poderá a CONTRATADA recolher as multas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial;

9.8. Na ausência ou insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do termo de referência, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente;

9.9. No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

9.10. Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente;

9.11. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93;

9.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa;

9.13. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;

9.14. Caso os serviços prestados ou os produtos não correspondam às especificações exigidas no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá adequá-los àquelas, no prazo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total;

9.15. A CONTRATADA que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO PAGAMENTO – O pagamento dos produtos (*itens 1 e 2*) *ocorrerá em parcela única e será efetuado em até 30 (trinta) dias*, contados da apresentação da nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto conforme especificado no item 6.4 do Termo de Referência; o pagamento do serviço de *suporte técnico (item 3)* *ocorrerá mensalmente e será efetuado em até 30 (trinta) dias*, contados da apresentação da nota fiscal, à vista do Atesto das Notas Fiscais pela Secretaria de Informática após a prestação dos serviços; o pagamento do *serviço de treinamento (item 4)* *ocorrerá em parcela única e será efetuado em até 30 (trinta) dias*, contados da apresentação da nota fiscal, à vista do Atesto das Notas Fiscais pela Secretaria de Informática após a prestação do serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, **Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 3242, Conta Corrente nº 00300001024-2**, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente nota de empenho, em correspondência ao objeto executado e com o respectivo ateste pelo fiscal do contrato de que o serviço foi realizado a contento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fica cientificada de que a sua regularidade fiscal deverá ser mantida ao longo da execução do contrato, sobretudo para efeito de pagamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento pela CONTRATADA do estabelecido no PARÁGRAFO SEGUNDO não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE pode deduzir da garantia apresentada pela CONTRATADA e do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do CONTRATANTE se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §1º e 2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE – O valor do contrato poderá ser reajustado decorridos 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

do Estado do Pará, sendo que o Contratante providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo, do presente termo de contrato.

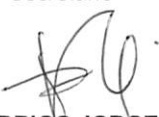
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

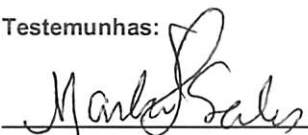
Belém, 15 de dezembro de 2014.

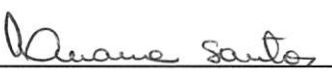

IGOR ABRAHÃO ABDON

Secretário


RODRIGO JORGE
Qualitek Tecnologia Ltda - ME

Testemunhas:


Nome
MARLA VARJÃO SALES
DA SILVA
CPF/MF
010695214-50


Nome
CPF/MF 888003342-53



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I
Termo de Referência

1. Objeto

Aquisição e renovação da solução de antivírus *Kaspersky Total Security For Business* com atualizações para 36 meses, suporte técnico por 12 meses, e treinamento.

2. Justificativa

Esta demanda atende ao Planejamento Estratégico de TI em Entregar Soluções e ser ágil em responder às necessidades do negócio jurisdicional, bem como Garantir a disponibilidade, segurança e a continuidade dos serviços TIC.

A contratação deve almejar a celeridade, bem como atentar a conformidade aos prazos de recebimento para não comprometer as metas, pois serve como base para garantir a segurança no acesso das Unidades Judiciárias aos vários sistemas informatizados do Poder Judiciário paraense, que envolvem não somente a gestão do processo judicial, tais como: o LIBRA, o PROJUDI, o Diário de Justiça Eletrônico (DJE), além, daqueles providos por outros órgãos, tais como, BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD, Corregedoria do CNJ, etc.

O Poder Judiciário paraense possui diversos computadores em diversas unidades espalhadas ao longo do estado, onde necessariamente temos que garantir que cada computador possua um alto nível de segurança contra vírus, malwares, spywares, visto que os dados armazenados são de suma importância, e muitas vezes confidenciais.

Considerando que já existe em nosso parque computacional cerca de 3500 computadores com licenças de antivírus Kaspersky, uma mudança para outro software de antivírus, ocasionaria um gasto desnecessário de tempo e custos, visto que necessitaria de uma grande quantidade de técnicos para conseguir implantar a nova solução em todos os computadores do TJPA.

Sabendo-se que estas estão em via de expiração, necessita-se renová-las a fim de garantir o mesmo nível de segurança já praticado, além de realizar um upgrade no nível de suporte, com a finalidade de conseguir um apoio mais específicos para situações críticas, dado a importância de se manter uma rede mais segura.

Para alcançar a totalidade de computadores deste Egrégio, precisa-se adquirir mais 1500 licenças, e só assim poderemos atingir uma maturidade a nível de segurança contra os diversos tipos de malwares existentes e que possam surgir na rede mundial de computadores.

Além do exposto, ter uma equipe bem treinada é de suma importância para a necessidade de administração do software, principalmente na resolução de problemas pontuais que eventualmente venham a surgir, e possam ser resolvidos sem a necessidade de acionamento do suporte técnico.

Diante do exposto, sabendo-se que é de praxe comercial que a mesma empresa que fornece as licenças, forneça também o serviço de suporte e o serviço de treinamento, e para evitarmos custos administrativo em fiscalizar diversas empresas, faz-se necessária que o objeto seja atendido em sua totalidade por uma única empresa.

3. Especificação Técnica

3.1. A LICITANTE deverá ofertar produtos e prestar serviços que atendam as especificações dos anexos:

3.1.1.1. ANEXO 1A – ESPECIFICAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE;

3.1.1.2. ANEXO 1B – ESPECIFICAÇÃO DO SUPORTE TÉCNICO;

3.1.1.3. ANEXO 1C – ESPECIFICAÇÃO DO TREINAMENTO;

3.2. A LICITANTE deverá fornecer produtos e prestar serviços em conformidade com as especificações do quadro resumo. Os itens a seguir compõem a contratação:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	1	RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE KASPERSKY TOTAL SECURITY FOR BUSINESS COM ATUALIZAÇÕES PARA 36 MESES.	Unidade	3500		
	2	AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE KASPERSKY TOTAL SECURITY FOR BUSINESS COM ATUALIZAÇÕES PARA 36 MESES	Unidade	1500		
	Subtotal (Dotação – 449030)					
	3	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO COM A LICITANTE PARA OS ITENS 1 E 2 (SOFTWARE KASPERSKY) POR 12 MESES	Unidade	5000		
	4	SERVIÇO DE TREINAMENTO SOLUÇÃO KASPERSKY TOTAL SECURITY FOR BUSINESS PARA 5 PESSOAS A SER REALIZADO PELA LICITANTE	Unidade	1		
	Subtotal (Dotação – 449039)					
TOTAL LOTE ÚNICO (Valor por Extenso)						

3.3. As licenças especificadas (item 1 e 2) deverão ter validade de 36 meses para atualizações inerentes ao produto;

3.4. As atualizações são partes integrantes do *software*, tendo, durante a validade da licença, todas as atualizações disponibilizadas à CONTRATANTE;

4. Dos Serviços

4.1. Garantia/Suporte Técnico

4.1.1. Entende-se por garantia, o suporte técnico especificado neste Termo de Referência;

4.1.2. A vigência para o CONTRATO será de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período, conforme a necessidade da CONTRATANTE, com pagamento mensal e reajuste anual pelo índice IGP-M;

4.1.3. O prazo para o suporte técnico se iniciará a contar a partir da data de instalação dos mesmos;

4.1.4. O suporte técnico compreende-se nos serviços de atendimento telefônico para solução de problemas técnicos operacionais, bem como outras despesas decorrentes (como passagens, estadia, alimentação, etc.) destes serviços, sem ônus à CONTRATANTE, salvo quando for provocado por uso inadequado;

4.1.5. A localização para efeitos do suporte técnico deverá considerar os seguintes endereços:

4.1.5.1. Praça Felipe Patroni s/n, bairro Cidade Velha, térreo do prédio do Fórum Cível da Capital, em Belém-PA, CEP 66.015-260 na Secretaria de Informática;

4.1.5.2. Av. Almirante Barroso nº 3089, bairro Souza, térreo do prédio Sede, em Belém-PA, CEP 66.613-710, na Secretaria de Informática;

4.1.5.3. Rodovia Augusto Montenegro s/n – Km 04, bairro Parque Verde, em Belém-PA, CEP 66.635-110, na Secretaria de Informática;

4.1.5.4. Av. Nazaré, nº 582, bairro Nazaré, em Belém/PA, CEP: 66.035-170, na Secretaria de Informática;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 4.1.5.5. Outro local dentro da cidade de Belém.
- 4.1.6. A CONTRATADA deverá assegurar o suporte técnico necessário à satisfatória utilização dos produtos;
- 4.1.7. Os serviços de suporte técnico deverão ser executados por técnicos treinados e certificados, com qualificação técnica (conforme item 11.2.9) para diagnóstico e solução dos problemas;
- 4.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao TJPA um canal de comunicação, em língua portuguesa, com atendimento telefônico (0800) e, também, via Internet, sem limitação, durante a vigência da garantia para o registro de abertura de chamados técnicos, suporte on-line e controle de atendimento, devendo ser fornecido neste momento o número, data e hora do chamado;
- 4.1.9. Incluem-se, na garantia, os serviços de manutenção, suporte técnico, atualização de software e produto, bem como outras despesas decorrentes destes serviços, sem ônus ao CONTRATANTE, salvo quando for provocado por uso inadequado;
- 4.1.10. O período de disponibilidade para execução, pela CONTRATADA, dos serviços de suporte técnico para os produtos especificados é na modalidade de 24x7, isto é, de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (de segunda a segunda);
- 4.1.11. Além do descrito neste item, o suporte técnico deverá atender os requisitos descritos no **ANEXO B – ESPECIFICAÇÃO DO SUPORTE TÉCNICO.**

4.2. Treinamento

- 4.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de treinamento de utilização e configuração do Software Antivírus Kaspersky Total Security For Business para 5 (cinco) pessoas da CONTRATANTE;
- 4.2.2. O Treinamento deverá ser realizado por demanda da CONTRATANTE;
- 4.2.3. A CONTRATADA deverá comprovar que possui capacidade técnica para realizar o treinamento conforme o descrito neste Termo de Referência;
- 4.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico certificado pelo fabricante para a realização do treinamento;
- 4.2.5. Todas as despesas necessárias à prestação do serviço, inclusive com deslocamento e hospedagem de profissionais da CONTRATADA, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.2.6. Além do descrito neste item, o suporte técnico deverá atender os requisitos descritos no **ANEXO C – ESPECIFICAÇÃO DO TREINAMENTO.**

5. Dotação Orçamentária

- 5.1. Os valores decorrentes dessa despesa estão previstos no orçamento da Secretaria de Informática no Programa de nº 1337 – Infraestrutura e Tecnologia da Informação que possui a Atividade de nº 02.126.1337.6247 – Implementação de Sistema de Segurança da Informação do Poder Judiciário, tendo os Elementos de Despesas vinculados aos seguintes itens deste Termo de Referência:
- 5.1.1. Elemento de Despesa de nº 449030 – Material de Consumo: item 1 e 2;
- 5.1.2. Elemento de Despesa de nº 449039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: itens 3 e 4.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6. Do Recebimento, Entrega e Aceite

- 6.1. As licenças deverão ser entregues em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do pedido de fornecimento;
- 6.2. A entrega deverá ocorrer no horário de 8h30 as 13h30 de segunda a sexta-feira;
- 6.3. Após o recebimento dos produtos pela Secretaria de Informática, será realizada a validação dos mesmos;
- 6.4. Em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos produtos, será emitido o recebimento definitivo pelo responsável informado no item 6.5;
- 6.5. A Secretaria de Informática irá informar à CONTRATADA o responsável pelo recebimento definitivo;
- 6.6. A CONTRATADA obriga-se, sem ônus adicional ao TJPA, a entregar a versão mais recente dos softwares, a serem fornecidos, que estejam sendo comercializados no mercado na data da assinatura do contrato;
- 6.7. A CONTRATADA vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas para providenciar a substituição da(s) licença(s) recusada(s) sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação de penalidade. Neste caso, o CONTRATANTE terá novo prazo para testar a(s) licença(s);
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7. Da Garantia Contratual

- 7.1. De acordo com o disposto no Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 é prevista a exigência de garantia contratual quando se julga necessário, desta forma, este Termo de Referência exige que a garantia contratual seja de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar o ressarcimento da Administração dos valores de multa ou indenizações a ela devidos;
- 7.2. A CONTRATADA poderá optar pelas seguintes, na assinatura do contrato, modalidades de garantia contratual:
 - 7.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - 7.2.2. Seguro garantia;
 - 7.2.3. Fiança bancária.

8. Obrigações e Responsabilidades do Contratante

- 8.1. Indicar formalmente o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação do CONTRATANTE relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE;
- 8.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.4. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 8.6. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
- 8.7. Analisar se os níveis de serviço exigido e indicadores estão sendo alcançados;
- 8.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- 8.9. Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 8.10. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.11. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços.

9. Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 9.1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas ao suporte técnico dos produtos adquiridos;
- 9.2. Zelar pela fiel execução deste Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 9.3. Manter as condições da garantia conforme item 4.1 deste Termo de Referência;
- 9.4. Efetuar, durante ou após a instalação dos produtos, os testes de funcionamento dos mesmos, acompanhados de representantes da CONTRATANTE. As falhas eventualmente encontradas deverão ser prontamente reparadas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.
- 9.5. É vedada a subcontratação ou a transferência a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 9.6. Detalhar e repassar o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- 9.7. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam à Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 9.8. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados;
- 9.9. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- 9.10. Responsabilizar por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando desta forma autorizado o desconto do valor correspondendo dos pagamentos devidos ao CONTRATADO;
- 9.11. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do objeto;
- 9.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 9.13. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto;
- 9.14. Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;
- 9.15. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrente da execução do objeto for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido;
- 9.16. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 9.17. Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.18. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- 9.19. Manter seus profissionais, nas dependências da CONTRATANTE, adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
- 9.20. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;
- 9.21. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente objeto, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE;
- 9.22. É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;
- 9.23. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.24. A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa

10. Da Proposta

- 10.1. A proposta da LICITANTE deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
 - 10.1.1. A descrição e os PartNumbers (número de produto) a serem entregues, mesmo que acessórios, dos itens listados na tabela do quadro resumo (item 3.2);
 - 10.1.2. O valor unitário e o valor total de cada item;
 - 10.1.3. A(s) URL (UniformResourceLocator) da documentação, especificação técnica, manuais, datasheets, specsheets, etc que são necessárias para validação técnica.
- 10.2. A LICITANTE deverá orientar sua proposta com base no **ANEXO D – Modelo de Proposta**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 10.3. A LICITANTE deverá enviar todo e qualquer certificado ou documento de homologação / registro de órgão competente no momento do envio da proposta;
- 10.4. Não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade/adequação ao especificado neste Termo de Referência em substituição ou complementação da documentação oficial;
- 10.5. A não apresentação de qualquer informação ou documentação exigida implicará na desclassificação da LICITANTE.

11. Documentação para Qualificação

11.1. Habilitação Jurídica

- 11.1.1. A LICITANTE deverá comprovar através do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que possui atividade econômica relacionada com os produtos propostos.

11.2. Qualificação Técnica

- 11.2.1. A LICITANTE deverá comprovar que está credenciada a comercializar os produtos propostos, bem como os serviços de suporte técnico dos mesmos;
- 11.2.2. A LICITANTE deverá comprovar que é representante ou parceiro oficial e credenciado junto ao FABRICANTE dos produtos ofertados;
- 11.2.3. A LICITANTE deverá comprovar que fornece/forneceu à pessoa jurídica de direito público ou privado bens compatíveis com o objeto da licitação através de documentação em papel timbrado, contendo identificação e telefone do recebedor;
- 11.2.4. A LICITANTE deverá comprovar que fornece/forneceu à pessoa jurídica de direito público ou privado serviços compatíveis com os objetos da licitação através de documentação em papel timbrado, contendo identificação e telefone do recebedor
- 11.2.5. A LICITANTE deverá comprovar, na fase de contratação, possui toda a infraestrutura de operação e o planejamento de atendimento conforme item 4.1.10;
- 11.2.6. A LICITANTE, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar declaração de que dispõe de equipe técnica composta por profissionais que possuam certificações emitidas pelo fabricante do software, que fornece ao profissional a validação da proficiência necessária para a instalação, configuração e administração destes produtos;
- 11.2.7. A LICITANTE deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, que possui capacidade técnica para realizar o treinamento conforme o descrito neste no **ANEXO 1C – ESPECIFICAÇÃO DO TREINAMENTO**;
- 11.2.8. Todos integrantes da equipe técnica, designada no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** pela LICITANTE, deverão ter formação superior em ciência da computação, engenharia da computação, ou semelhante, sendo responsáveis pela proposta técnica oferecida e a perfeita execução/fornecimento, comprovando tal graduação através do respectivo certificado, declaração ou diploma de conclusão emitido pela respectiva entidade de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- 11.2.9. A comprovação dos certificados técnicos exigidos dar-se-á mediante a apresentação dos respectivos certificados e/ou provas de certificações emitidas pelos órgãos competentes.

12. Prazos e Condições de Pagamento

- 12.1. Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do pedido de fornecimento;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 12.2. O pagamento dos produtos (item 1 e 2) ocorrerá em parcela única e será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto conforme especificado no item 6.4;
- 12.3. O pagamento do serviço de suporte técnico (item 3) ocorrerá mensalmente e será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, à vista do Atesto das Notas Fiscais pela Secretaria de Informática após a prestação dos serviços;
- 12.4. O pagamento do serviço de treinamento (item 4) ocorrerá em parcela única e será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, à vista do Atesto das Notas Fiscais pela Secretaria de Informática após a prestação do serviço;

13. Acompanhamento da Execução

- 13.1. A Secretaria de Informática informará, na assinatura do contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos técnicos do contrato, denominado de Fiscal Técnico;
- 13.2. A Secretaria de Administração informará, na assinatura do contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, denominado de Fiscal Administrativo.

14. Das Sanções e Das Penalidades

- 14.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto do presente contrato, em que a CONTRATANTE não der causa, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, pela recusa injustificada em celebrar o contrato;
 - c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
 - d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início na entrega dos produtos, limitado a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;
 - e) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor anual do contrato por cada dia de atraso em que o suporte estiver indisponível para atendimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;
 - f) Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;
 - g) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea "Erro! Fonte de referência não encontrada." acima.
- 14.2. A Declaração de Inidoneidade deverá ser aplicada pela CONTRATANTE, mediante

1

6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

parecer fundamentado;

14.3. Pelo descumprimento do Acordo de Nível de Serviço estabelecido no item 4.1, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

14.3.1. Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, a cada chamado com atraso;

14.3.2. Multa de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) sobre o valor anual do contrato por hora de atraso do tempo máximo para solução do problema, limitado a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;

14.3.3. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor anual do contrato, a cada 3 (três) advertências durante a execução do objeto, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades;

14.4. As sanções tratadas serão aplicadas pela CONTRATANTE;

14.5. O valor das multas aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada. Se for insuficiente, além de perder a garantia, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE. Se preferir, poderá a CONTRATADA recolher as multas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial;

14.6. Na ausência ou insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente;

14.7. No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

14.8. Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente;

14.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93;

14.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa;

14.11. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;

14.12. Caso os serviços prestados ou os produtos não correspondam às especificações exigidas no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá adequá-los àquelas, no prazo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total;

14.13. A CONTRATADA que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15. Disposições Gerais

15.1. Todos os itens a serem fornecidos neste termo de referência deverão ser do mesmo FABRICANTE e compatíveis com as licenças e equipamentos atualmente em uso no TJPA,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

compondo uma solução única, assegurando a compatibilidade funcional de todos os recursos, conforme disposto no inciso I, artigo 15 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui as normas para licitações e contratos da administração pública;

- 15.2. Todos os produtos ofertados deverão ser da linha corporativa e deverão estar em linha de produção do FABRICANTE, sem previsão de encerramento, na data da entrega da proposta;
- 15.3. Os produtos deverão pertencer à linha corporativa do FABRICANTE, não sendo aceitos produtos de linhas destinados ao uso doméstico;
- 15.4. Com intuito de garantir a coesão e integração na execução/fornecimento, não será aceita a criação de consórcio para atender os requisitos definidos. Apenas a própria CONTRATADA deverá realizar a execução do objeto;
- 15.5. A LICITANTE deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO 1A

Especificação de Licenças de Uso de Software

1. Características Gerais

- 1.1. Todas as licenças fornecidas terão validade de 36 (trinta e seis) meses para atualizações inerentes ao produto;
- 1.2. Deverão ser disponibilizadas atualizações tanto da base de dados do antivírus, quanto do software;
- 1.3. As atualizações deverão ser disponibilizadas através de site na Internet, ou através do próprio software;
- 1.4. Durante o período de validade da licença deverá ser permitida a atualização da solução para as versões mais recentes, sem ônus adicional para a CONTRATADA além daquele já cotado na proposta;

2. Servidor de Administração e Console Administrativa

2.1. Compatibilidade:

- 2.1.1. *Microsoft Windows Server 2003 ou superior;*
- 2.1.2. *Microsoft Windows Server 2003 x64 ou superior;*
- 2.1.3. *Microsoft Windows Server 2008;*
- 2.1.4. *Microsoft Windows Server 2008 Core;*
- 2.1.5. *Microsoft Windows Server 2008 x64 SP1;*
- 2.1.6. *Microsoft Windows Server 2008 R2;*
- 2.1.7. *Microsoft Windows Server 2008 R2 Core;*
- 2.1.8. *Microsoft Windows Server 2012 Foundation/Essentials/Standard/DataCenter Edition;*
- 2.1.9. *Microsoft Windows Server 2012 Foundation/Essentials/Standard/DataCenter Edition x64;*
- 2.1.10. *Microsoft Windows XP Professional SP2 ou superior;*
- 2.1.11. *Microsoft Windows XP Professional x64;*
- 2.1.12. *Microsoft Windows Vista SP1;*
- 2.1.13. *Microsoft Windows Vista x64 SP1;*
- 2.1.14. *Microsoft Windows 7;*
- 2.1.15. *Microsoft Windows 8;*
- 2.1.16. *Microsoft Windows 8.1.*

2.2. Características:

- 2.2.1. A console deve ser acessada via WEB (HTTPS) ou MMC;
- 2.2.2. Capacidade de remover remotamente qualquer solução de antivírus (própria ou de terceiros) que estiver presente nas estações e servidores;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 2.2.3. Capacidade de instalar remotamente a solução de antivírus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;
- 2.2.4. Capacidade de instalar remotamente a solução de segurança em smartphones Apple/iOS, Android, Symbian, Windows Mobile e BlackBerry, utilizando estações como intermediadoras;
- 2.2.5. Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos (tanto Windows como Linux) protegidos pela solução antivírus;
- 2.2.6. Capacidade de gerenciar smartphones (tanto Apple/iOS, Android, Symbian quanto Windows Mobile e BlackBerry) protegidos pela solução antivírus;
- 2.2.7. Deve gerenciar todos os módulos das soluções acima em uma única console;
- 2.2.8. Capacidade de gerar pacotes customizados (auto-executáveis) contendo a licença e configurações do produto;
- 2.2.9. Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas, para que quando o pacote for utilizado em uma instalação já contenha as últimas vacinas lançadas;
- 2.2.10. Capacidade de fazer distribuição (deployment) remota de qualquer software, ou seja, deve ser capaz de remotamente enviar qualquer software pela estrutura de gerenciamento de antivírus para que seja instalado nas máquinas clientes;
- 2.2.11. Capacidade de importar a estrutura do Active Directory para descobrimento de máquinas;
- 2.2.12. Capacidade de monitorar diferentes sub-redes de rede a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas a proteção;
- 2.2.13. Capacidade de monitorar grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede, a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas a proteção;
- 2.2.14. Capacidade de, assim que detectar máquinas novas no Active Directory, sub-redes ou grupos de trabalho, automaticamente importar a máquina para a estrutura de proteção da console e verificar se possui o antivírus instalado. Caso não possuir, deve instalar o antivírus automaticamente;
- 2.2.15. Capacidade de agrupamento de máquina por características comuns entre as mesmas, por exemplo: agrupar todas as máquinas que não tenham o antivírus instalado, agrupar todas as máquinas que não receberam atualização nos últimos 02 dias, etc;
- 2.2.16. Capacidade de definir políticas de configurações diferentes por grupos de estações, permitindo que sejam criados subgrupos e com função de herança de políticas entre grupos e subgrupos;
- 2.2.17. Deve fornecer as seguintes informações dos computadores:
 - 2.2.17.1. Se o antivírus está instalado;
 - 2.2.17.2. Se o antivírus está iniciado;
 - 2.2.17.3. Se o antivírus está atualizado;
 - 2.2.17.4. Minutos/horas desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo;
 - 2.2.17.5. Minutos/horas desde a última atualização de vacinas
 - 2.2.17.6. Data e horário da última verificação executada na máquina;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 2.2.17.7. Versão do antivírus instalado na máquina;
- 2.2.17.8. Se é necessário reiniciar o computador para aplicar mudanças;
- 2.2.17.9. Data e horário de quando a máquina foi ligada;
- 2.2.17.10. Quantidade de vírus encontrados (contador) na máquina;
- 2.2.17.11. Nome do computador;
- 2.2.17.12. Domínio ou grupo de trabalho do computador;
- 2.2.17.13. Data e horário da última atualização de vacinas;
- 2.2.17.14. Sistema operacional com ServicePack;
- 2.2.17.15. Quantidade de processadores;
- 2.2.17.16. Quantidade de memória RAM;
- 2.2.17.17. Usuário(s) logado(s) naquele momento, com informações de contato (caso disponíveis no Active Directory);
- 2.2.17.18. Endereço IP;
- 2.2.17.19. Lista de softwares instalados e suas respectivas versões.
- 2.2.18. Deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterá-las;**
- 2.2.19. Capacidade de reconectar máquinas clientes ao servidor administrativo mais próximo, baseado em regras de conexão como:**
 - 2.2.19.1. Mudança de gateway;
 - 2.2.19.2. Mudança de sub-redesDNS;
 - 2.2.19.3. Mudança de domínio;
 - 2.2.19.4. Mudança de servidor DHCP;
 - 2.2.19.5. Mudança de servidor DNS;
 - 2.2.19.6. Mudança de servidor WINS;
 - 2.2.19.7. Aparecimento de novassub-redes.
- 2.2.20. Capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador cliente estiver fora da estrutura de proteção possa atualizar-se via internet;**
- 2.2.21. Capacidade de instalar outros servidores administrativos para balancear a carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes;**
- 2.2.22. Capacidade de relacionar servidores em estrutura de hierarquia para obter relatórios sobre toda a estrutura de antivírus;**
- 2.2.23. Capacidade de herança de tarefas e políticas na estrutura hierárquica de servidores administrativos;**
- 2.2.24. Capacidade de eleger qualquer computador cliente como repositório de vacinas e de pacotes de instalação, sem que seja necessária a instalação de um servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de instalação, a fim de otimizar tráfego da rede;**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 2.2.25. Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML e XML;
- 2.2.26. Capacidade de gerar traps SNMP para monitoramento de eventos;
- 2.2.27. Capacidade de enviar mensagens via NETSEND para máquinas específicas em caso de algum evento;
- 2.2.28. Capacidade de enviar e-mails para contas específicas em caso de algum evento;
- 2.2.29. Deve possuir compatibilidade com Microsoft NAP, quando instalado em um Windows 2008 Server ou superior;
- 2.2.30. Deve possuir compatibilidade com Cisco Network AdmissionControl (NAC);
- 2.2.31. Deve possuir documentação da estrutura do banco de dados para geração de relatórios a partir de ferramentas específicas de consulta (Crystal Reports, por exemplo);
- 2.2.32. Capacidade de ligar máquinas via Wake on Lan para realização de tarefas (varredura, atualização, instalação, etc.), inclusive de máquinas que estejam em sub-redes diferentes do servidor;
- 2.2.33. Capacidade de habilitar automaticamente uma política caso ocorra uma epidemia na rede (baseado em quantidade de vírus encontrados em determinado intervalo de tempo);
- 2.2.34. Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes;
- 2.2.35. Capacidade de analisar vulnerabilidades presentes em softwares de terceiros e instalar automaticamente correções.

3. Estações Windows

3.1. Compatibilidade:

- 3.1.1. Microsoft Windows 2000 Professional Service Pack 4 ou superior;
- 3.1.2. Microsoft Windows XP Home Edition;
- 3.1.3. Microsoft Windows XP Professional SP1 ou superior;
- 3.1.4. Microsoft Windows XP Professional x64 Edition;
- 3.1.5. Microsoft Windows Vista;
- 3.1.6. Microsoft Windows Vista x64;
- 3.1.7. Microsoft Windows 7 Professional/Enterprise/Ultimate;
- 3.1.8. Microsoft Windows 7 Professional/Enterprise/Ultimate x64;
- 3.1.9. Microsoft Windows 8;
- 3.1.10. Microsoft Windows 8.1.

3.2. Características:

3.2.1. Deve prover as seguintes proteções:

- 3.2.1.1. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
- 3.2.1.2. Antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 3.2.1.3. Antivírus de E-mail (módulo para verificação de e-mails recebidos e enviados, assim como seus anexos);
- 3.2.1.4. Firewall com IDS;
- 3.2.1.5. Auto-proteção (contra ataques aos serviços/processos do antivírus);
- 3.2.1.6. Controle de dispositivos externos.
- 3.2.2. Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;
- 3.2.3. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizadas aos usuários de, no máximo, uma em uma hora, independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa);
- 3.2.4. Capacidade de automaticamente desabilitar o Firewall do Windows (caso exista) durante a instalação, para evitar incompatibilidade com o Firewall da solução;
- 3.2.5. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;
- 3.2.6. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;
- 3.2.7. Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de "aplicativos confiáveis", onde as atividades de rede, atividades de disco e acesso ao registro do Windows não serão monitoradas;
- 3.2.8. Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);
- 3.2.9. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 3.2.10. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;
- 3.2.11. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
- 3.2.12. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 3.2.13. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;
- 3.2.14. Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;
- 3.2.15. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
 - 3.2.15.1. Perguntar o que fazer, ou;
 - 3.2.15.2. Bloquear acesso ao objeto;
 - 3.2.15.3. Apagar o objeto ou tentar desinfetá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- d. Caso positivo de desinfecção:
 - Restaurar o objeto para uso;
- e. Caso negativo de desinfecção:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 3.2.16.** Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;
- 3.2.17.** Capacidade de verificar e-mails recebidos e enviados nos protocolos POP3, IMAP, NNTP, e SMTP, assim como conexões criptografadas (SSL) para POP3 e IMAP (SSL);
- 3.2.18.** Capacidade de verificar tráfego de ICQ e MSN contra vírus e links phishings;
- 3.2.19.** Capacidade de verificar links inseridos em e-mails contra phishings;
- 3.2.20.** Capacidade de verificar tráfego SSL nos browsers: Internet Explorer, Firefox e Opera;
- 3.2.21.** Capacidade de verificação de corpo e anexos de e-mails usando heurística;
- 3.2.22.** O antivírus de e-mail, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
- 3.2.22.1.** Perguntar o que fazer, ou;
 - 3.2.22.2.** Bloquear o e-mail;
 - 3.2.22.3.** Apagar o objeto ou tentar desinfetá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- d.** Caso positivo de desinfecção:
- Restaurar o objeto para uso;
- e.** Caso negativo de desinfecção:
- Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 3.2.23.** Caso o e-mail conter código que parece ser, mas não é definitivamente malicioso, o mesmo deve ser mantido em quarentena;
- 3.2.24.** Possibilidade de verificar somente e-mails recebidos ou recebidos e enviados;
- 3.2.25.** Capacidade de filtrar anexos de e-mail, apagando-os ou renomeando-os de acordo com a configuração feita pelo administrador, com a possibilidade de restauração de um anexo deletado;
- 3.2.26.** Capacidade de verificação de tráfego HTTP e qualquer script do Windows Script Host (JavaScript, Visual Basic Script, etc), usando heurísticas;
- 3.2.27.** Deve ter suporte total ao protocolo IPv6;
- 3.2.28.** Capacidade de alterar as portas monitoradas pelos módulos de Web e E-mail;
- 3.2.29.** Na verificação de tráfego web, caso encontrado código malicioso o programa deve:
- 3.2.29.1.** Perguntar o que fazer, ou;
 - 3.2.29.2.** Bloquear o acesso ao objeto e mostrar uma mensagem sobre o bloqueio, ou;
 - 3.2.29.3.** Permitir acesso ao objeto.
- 3.2.30.** O antivírus de web deve realizar a verificação de, no mínimo, duas maneiras diferentes, sob escolha do administrador:
- 3.2.30.1.** Verificação on-the-fly, onde os dados são verificados enquanto são recebidos em tempo-real, ou;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 3.2.30.2. Verificação de buffer, onde os dados são recebidos e armazenados para posterior verificação. O administrador deve ter a capacidade de escolher quanto tempo de buffer o programa irá realizar.
- 3.2.31. Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus de web;
- 3.2.32. Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas. Tais registros de sequências devem ser atualizados juntamente com as vacinas;
- 3.2.33. Deve possuir módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa;
- 3.2.34. Deve possuir módulo que analise qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro, de forma que seja possível escolher chaves específicas para serem monitoradas e/ou bloqueadas;
- 3.2.35. Deve possuir módulo de bloqueio de Phishing, com atualizações incluídas nas vacinas, obtidas pelo Anti-PhishingWorkingGroup (<http://www.antiphishing.org/>);
- 3.2.36. Deve possuir módulo de bloqueio de Banners e Popups de propagandas não-solicitadas, com opção de lista de exclusão;
- 3.2.37. Deve possuir módulo de proteção de atividades do modem, possibilitando a criação de uma lista de números que podem ser discados;
- 3.2.38. Capacidade de distinguir diferentes sub-redes e conceder opção de ativar ou não o firewall para uma sub-rede específica;
- 3.2.39. Deve possuir módulo IDS (IntrusionDetection System) para proteção contra portscans e exploração de vulnerabilidades de softwares. A base de dados de análise deve ser atualizada juntamente com as vacinas;
- 3.2.40. O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:
- 3.2.40.1. Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;
 - 3.2.40.2. Filtragem por aplicação: onde o administrador poderá escolher qual aplicação terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.
- 3.2.41. Deve possuir módulo que habilite ou não o funcionamento dos seguintes dispositivos externos, no mínimo:
- 3.2.41.1. Dispositivos de comunicação USB (modems, telefones, etc.);
 - 3.2.41.2. Impressoras USB;
 - 3.2.41.3. Dispositivos de armazenamento USB;
 - 3.2.41.4. Drives de CD/DVD-ROM;
 - 3.2.41.5. Drives de disquete;
 - 3.2.41.6. Dispositivos IEEE 1394 (Firewire);
 - 3.2.41.7. Modems;
 - 3.2.41.8. Dispositivos PCMCIA;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 3.2.41.9. Dispositivos COM e LPT;
 - 3.2.41.10. Drives de fita;
 - 3.2.41.11. Dispositivos 1284 Dot4;
 - 3.2.41.12. Impressoras 1284 Dot4;
 - 3.2.41.13. Dispositivos Infra-vermelhos (IRDA);
 - 3.2.41.14. Leitores de cartões (SD, MemoryStick, etc);
 - 3.2.41.15. Dispositivos de sincronização via ActiveSync (Windows CE, Windows Mobile, etc);
 - 3.2.41.16. Dispositivos Bluetooth.
- 3.2.42. Deve ter capacidade para desabilitar o autoplay em todos os dispositivos (drives de cd, usb, rede, etc);
- 3.2.43. Deve ter capacidade para desabilitar o processamento de arquivos autorun.inf sem desabilitar o autoplay por completo.

4. Estações de trabalho Linux

4.1. Compatibilidade:

4.1.1. Plataforma 32-bits:

- 4.1.1.1. Red Hat Enterprise Linux 5.2 Desktop (kernel 2.6.18-92);
- 4.1.1.2. RedHat Enterprise Linux 6;
- 4.1.1.3. Fedora 9 (kernel 2.6.25);
- 4.1.1.4. SUSE Linux Enterprise Desktop 10 SP2 (kernel 2.6.16.60-0.21);
- 4.1.1.5. openSUSE Linux 11.0 (kernel 2.6.25);
- 4.1.1.6. Debian GNU/Linux 4.0 r4 (kernel 2.6.24);
- 4.1.1.7. Mandriva Corporate Desktop 4 (kernel 2.6.12);
- 4.1.1.8. Ubuntu 8.04.1 Desktop Edition (kernel 2.6.25);
- 4.1.1.9. Linux XP Enterprise Desktop 2008 (2.6.25.10-47.3.lxp2008).

4.1.2. Plataforma 64-bits:

- 4.1.2.1. Red Hat Enterprise Linux 5.2 Desktop (kernel 2.6.18-92);
- 4.1.2.2. RedHat Enterprise Linux 6;
- 4.1.2.3. Fedora 9 (kernel 2.6.25);
- 4.1.2.4. SUSE Linux Enterprise Desktop 10 SP2 (kernel 2.6.16.60-0.21);
- 4.1.2.5. openSUSE Linux 11.0 (kernel 2.6.25).

4.2. Características:

4.2.1. Deve prover as seguintes proteções:

- 4.2.1.1. Antivírus de arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 4.2.1.2. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora.
- 4.2.2. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:
 - 4.2.2.1. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
 - 4.2.2.2. Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfetar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações importantes;
 - 4.2.2.3. Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;
 - 4.2.2.4. Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados.
- 4.2.3. Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
- 4.2.4. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 4.2.5. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;
- 4.2.6. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 4.2.7. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;
- 4.2.8. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;
- 4.2.9. Deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux).

5. Servidores Windows

5.1. Compatibilidade:

- 5.1.1. Microsoft Windows 2000 Server Service Pack 4 + Update Rollup 1 ou superior;
- 5.1.2. Microsoft Windows 2000 Advanced Server Service Pack 4 + Update Rollup 1 ou superior;
- 5.1.3. Microsoft Windows Server 2003 Web/Standard/Enterprise/DataCenterEdition Service Pack 1 ou superior;
- 5.1.4. Microsoft Windows Server 2003 Web/Standard/Enterprise/DataCenter Edition x64;
- 5.1.5. Microsoft Windows Server 2003 R2 Standard/Enterprise/DataCenterEdition;
- 5.1.6. Microsoft Windows Server 2003 R2 Standard/Enterprise/DataCenterEdition x64;
- 5.1.7. Microsoft Windows Storage Server 2003 R2;
- 5.1.8. Microsoft Windows Server 2008 Standard/Enterprise/DataCenter Edition;
- 5.1.9. Microsoft Windows Server 2008 Standard/Enterprise/DataCenter Edition x64;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 5.1.10. Microsoft Windows Server 2008 Core Standard/Enterprise/DataCenter Edition;
- 5.1.11. Microsoft Windows Server 2008 Core Standard/Enterprise/DataCenter Edition x64;
- 5.1.12. Microsoft Windows Server 2012 Foundation/Essentials/Standard/DataCenter Edition;
- 5.1.13. Microsoft Windows Server 2012 Foundation/Essentials/Standard/DataCenter Editionx64;
- 5.1.14. Microsoft Terminal baseado em Windows 2000 Server;
- 5.1.15. Microsoft Windows Small Business Server 2003;
- 5.1.16. Microsoft Windows Small Business Server 2008;
- 5.1.17. Windows Essential Business Server 2008;
- 5.1.18. Microsoft Terminal baseado em Windows 2003 Server;
- 5.1.19. Microsoft Terminal baseado em Windows 2008 Server;
- 5.1.20. Microsoft Exchange Server 2003 Standard Edition;
- 5.1.21. Microsoft Exchange Server 2003 Enterprise Edition;
- 5.1.22. Microsoft Exchange Server 2007 SP3 x64;
- 5.1.23. Microsoft Exchange Server 2010 SP1;
- 5.1.24. Microsoft Exchange Server 2013;
- 5.1.25. Microsoft SharePoint Server 2010;
- 5.1.26. Microsoft SharePoint Server 2013;
- 5.1.27. Citrix MetaframeXPe FR3;
- 5.1.28. Citrix Presentation Server 3.0;
- 5.1.29. Citrix Presentation Server 4.0;
- 5.1.30. Citrix Presentation Server 4.5.

5.2. Características Gerais:

5.2.1. Deve prover as seguintes proteções:

5.2.1.1. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

5.2.1.2. Auto-proteção contra ataques aos serviços/processos do antivírus;

5.2.2. Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;

5.2.3. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora.

5.2.4. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:

5.2.4.1. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);

5.2.4.2. Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação);

5.2.4.3. Leitura de configurações;

5.2.4.4. Modificação de configurações;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 5.2.4.5. Gerenciamento de Backup e Quarentena;
- 5.2.4.6. Visualização de relatórios;
- 5.2.4.7. Gerenciamento de relatórios;
- 5.2.4.8. Gerenciamento de chaves de licença;
- 5.2.4.9. Gerenciamento de permissões (adicionar/excluir permissões acima).
- 5.2.5. Capacidade de separadamente selecionar o número de processos que irão executar funções de varredura em tempo real, o número de processos que executarão a varredura sob-demanda e o número máximo de processos que podem ser executados no total;
- 5.2.6. Capacidade de resumir automaticamente tarefas de verificação que tenham sido paradas por anormalidades (queda de energia, erros, etc);
- 5.2.7. Capacidade de automaticamente pausar e não iniciar tarefas agendadas caso o servidor esteja em rodando com fonte ininterrupta de energia (uninterruptible Power supply – UPS);
- 5.2.8. Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs e traces automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
- 5.2.9. Capacidade de configurar níveis de verificação diferentes para cada pasta, grupo de pastas ou arquivos do servidor;
- 5.2.10. Capacidade de bloquear acesso ao servidor de máquinas infectadas e quando uma máquina tenta gravar um arquivo infectado nos servidor;
- 5.2.11. Capacidade de criar uma lista de máquina que nunca serão bloqueadas mesmo quando infectadas;
- 5.2.12. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;
- 5.2.13. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;
- 5.2.14. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 5.2.15. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;
- 5.2.16. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
- 5.2.17. Capacidade de escolher qual tipo de objeto composto será verificado (ex: arquivos comprimidos, arquivos auto-descompressores, .PST, arquivos compactados por compactadores binários, etc.);
- 5.2.18. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 5.2.19. Capacidade de configurar diferentes ações para diferentes tipos de ameaças;
- 5.2.20. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;
- 5.2.21. Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;
- 5.2.22. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
 - 5.2.22.1. Perguntar o que fazer, ou;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 5.2.22.2. Bloquear acesso ao objeto;
- 5.2.22.3. Apagar o objeto ou tentar desinfetá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- e. Caso positivo de desinfecção:
 - Restaurar o objeto para uso;
- f. Caso negativo de desinfecção:
 - Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 5.2.23. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;
- 5.2.24. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;
- 5.2.25. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;
- 5.2.26. Deve possuir módulo que analise cada script executado, procurando por sinais de atividade maliciosa.
- 5.3. *Características para proteção de e-mail:*
 - 5.3.1. Deve utilizar as tecnologias VSAPI 2.0, 2.5 e 2.6;
 - 5.3.2. Capacidade de iniciar várias cópias do processo de antivírus;
 - 5.3.3. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;
 - 5.3.4. Capacidade de verificar pastas públicas, e-mails enviados, recebidos e armazenados contra vírus, spywares, adwares, worms, trojans e riskwares;
 - 5.3.5. Capacidade de verificar pastas públicas e e-mails armazenados de forma agendada, utilizando as últimas vacinas e heurística;
 - 5.3.6. O antivírus, ao encontrar um objeto infectado, deve:
 - 5.3.6.1. Desinfetar o objeto, notificando o recipiente, destinatário e administradores, ou
 - 5.3.6.2. Excluir o objeto, substituindo-o por uma notificação;
 - 5.3.6.3. Bloquear acesso ao objeto;
 - 5.3.6.4. Apagar o objeto ou tentar desinfetá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
 - 5.3.6.5. Caso positivo de desinfecção:
 - Restaurar o objeto para uso;
 - 5.3.6.6. Caso negativo de desinfecção:
 - Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
 - 5.3.7. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;
 - 5.3.8. Capacidade de enviar notificações sobre vírus detectados para o administrador, para o recipiente e remetente da mensagem infectada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 5.3.9. Capacidade de gravar logs de atividade de vírus nos eventos do sistema e nos logs internos da aplicação;
- 5.3.10. Capacidade de detectar disseminação em massa de e-mails infectados, informando o administrador e registrando tais eventos nos logs do sistema e da aplicação.

5.4. Características para proteção de SharePoint:

- 5.4.1. Verificar automaticamente arquivos e objetos Web hospedados por servidores SharePoint quando eles são enviados para o servidor ou baixado do servidor para a estação de trabalho;
- 5.4.2. Verificar arquivos e objetos Web hospedado por servidores SharePoint, manualmente ou por agendamento;
- 5.4.3. Configurar a verificação de objetos Web do SharePoint: verificação de categorias personalizadas, especificar o tipo e formato de arquivos indesejados, e criar máscaras de nomes de arquivos indesejados;
- 5.4.4. Capacidade de configurar as ações da aplicação na detecção de arquivos com objetos maliciosos e objetos Web com conteúdo indesejado ou malicioso e URLs de phishing;
- 5.4.5. Capacidade de especificar áreas na árvore de nós do servidor do SharePoint que precisam ser verificadas, e excluir certas áreas do âmbito de verificação para aliviar a carga sobre o servidor;
- 5.4.6. Possibilidade de aliar serviço de proteção em nuvem para aumentar a eficiência da proteção dos servidores SharePoint;
- 5.4.7. Verificar arquivos de código malicioso que exploram vulnerabilidades do sistema;
- 5.4.8. Guardar cópias dos objetos/documentos no armazenamento de backup antes da desinfecção ou exclusão deles;
- 5.4.9. Gerar relatórios em resultado da verificação de arquivos e objetos web do SharePoint manualmente ou automaticamente de acordo com o agendamento.

6. Servidores Linux

6.1. Compatibilidade:

6.1.1. Plataforma 32-bits:

- 6.1.1.1. Red Hat Enterprise Linux 5.2 Server (kernel 2.6.18-92);
- 6.1.1.2. Red Hat Enterprise Linux 6 Server;
- 6.1.1.3. Fedora 9 (kernel 2.6.25);
- 6.1.1.4. SUSE Linux Enterprise Server 10 SP2 (kernel 2.6.16.60-0.21);
- 6.1.1.5. Novel Open Enterprise Server 2 (kernel 2.6.16.46-0.12);
- 6.1.1.6. openSUSE Linux 11.0 (kernel 2.6.25);
- 6.1.1.7. Debian GNU/Linux 4.0 r4 (kernel 2.6.24);
- 6.1.1.8. Mandriva Corporate Server 4 (kernel 2.6.12);
- 6.1.1.9. Ubuntu 8.04.1 Server Edition (kernel 2.6.25).

6.1.2. Plataforma 64-bits:

- 6.1.2.1. Red Hat Enterprise Linux 5.2 Server (kernel 2.6.18-92);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 6.1.2.2. Red Hat Enterprise Linux 6 Server;
- 6.1.2.3. Fedora 9 (kernel 2.6.25);
- 6.1.2.4. SUSE Linux Enterprise Server 10 SP2 (kernel 2.6.16.60-0.21);
- 6.1.2.5. openSUSE Linux 11.0 (kernel 2.6.25).

6.2. Características:

6.2.1. Deve prover as seguintes proteções:

- 6.2.1.1. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
- 6.2.1.2. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora.

6.2.2. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:

- 6.2.2.1. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
- 6.2.2.2. Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfetar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações importantes;
- 6.2.2.3. Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;
- 6.2.2.4. Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados.

6.2.3. Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;

6.2.4. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;

6.2.5. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;

6.2.6. Capacidade de verificar objetos usando heurística;

6.2.7. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;

6.2.8. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;

6.2.9. Deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux).

1. Smartphones

2) Compatibilidade:

- Symbian S60 9.1 – 9.4;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Windows Mobile 5.0 – 6.5;
- BlackBerry 4.5 – 5.0;
- Apple/iOS;
- Android.

3) *Características:*

- Deve prover proteção em tempo real do sistema de arquivos do dispositivo – interceptação e verificação de as seguintes proteções:
 - a. Todos os objetos transmitidos usando conexões wireless (porta de infravermelho, Bluetooth) e mensagens EMS, durante sincronismo com PC e ao realizar download usando o browser;
 - b. Arquivos abertos no smartphone;
 - c. Programas instalados usando a interface do smartphone;
 - d. Verificação dos objetos na memória interna do smartphone e nos cartões de expansão sob demanda do usuário e de acordo com um agendamento.
- Deverá isolar em área de quarentena os arquivos infectados;
- Deverá atualizar as bases de vacinas de modo agendado;
- Deverá bloquear spams de SMS através de Black lists;
- Deverá ter função de bloqueio do aparelho caso o SIM CARD for trocado para outro não autorizado;
- Deverá ter função de limpeza de dados pessoais a distância, em caso de roubo, por exemplo;
- Deverá ter firewall pessoal;
- Possibilidade de instalação remota utilizando o Microsoft System Center Mobile Device Manager 2008 SP1;
- Possibilidade de instalação remota utilizando o Sybase Afaria 6.5.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO 1B
Especificação do Suporte Técnico

1. Descrição

1.1.A LICITANTE deverá fornecer o serviço de suporte técnico para 5.000 (cinco mil) licenças de uso do Software Antivírus Kaspersky Total Security For Business com a vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aquisição, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, renovável por igual período e pagamento mensal;

2. Características

2.1.A LICITANTE deverá atender aos seguintes itens de suporte:

- 2.1.1. Apoio à respostas a incidentes de segurança envolvendo Malware;
- 2.1.2. Suporte técnico para eventuais dúvidas ou problemas com a solução;
- 2.1.3. Acompanhamento nos chamados escalados para a FABRICANTE em situações de falhas/problemas desconhecidos pelo suporte técnico da LICITANTE ou bug's;
- 2.1.4. O atendimento deverá ser realizado via contato telefônico ou ferramenta de acesso remoto independentemente do tipo de incidente;
- 2.1.5. Deverá possuir um regime de atendimento de 24x7x365;
- 2.1.6. Atendimento on-sitenos locais listados no item 4.1.5 contemplando 1 (uma) visita por ano, de pelo menos 24h comerciais cada visita, definidas à critério da CONTRATANTE;
- 2.1.7. Número de chamados ilimitados;
- 2.1.8. Resolução de problemas relacionados ao desempenho;
- 2.1.9. A LICITANTE deverá atender ao acordo de nível de serviço (SLA) abaixo:
 - a. Tempo de atendimento: até 2h;
 - b. Tempo de solução: até 8h;
- 2.1.10. Incidentes, chamados, e problemas escalados ao FABRICANTE deverão ter o acordo de nível de serviço (SLA) abaixo:
 - a. **Severidade Nível 1** (Crítico – Onde afeta o serviço prestado da CONTRATANTE por interrupções da solução de antivírus nos sistemas operacionais, possíveis perda de dados, alterações de configuração padrão para configuração insegura e onde não há solução alternativa disponível): **6 horas (Horário Comercial)**;
 - b. **Severidade Nível 2** (Alto – Onde afeta a funcionalidade do produto mas não causa corrupção e perda de dados ou travamento sistemas): **10 horas (Horário Comercial)**;
 - c. **Severidade Nível 3** (Médio – Solicitações não críticas onde não afeta a funcionalidade do produto): **12 horas (Horário Comercial)**;
 - d. **Severidade Nível 4** (Baixo – Solicitações não críticas ou solicitação de serviços. Todos os incidentes que não satisfaçam um dos critérios listados acima, serão classificados a esse nível de gravidade): **14 horas (Horário Comercial)**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO 1C
Especificação do Treinamento

1. Descrição

- 1.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer o serviço de treinamento de utilização e configuração do **Software Antivírus Kaspersky Total Security For Business** para 5 (cinco) pessoas da **CONTRATANTE**;
- 1.2. A **CONTRATADA** deverá comprovar que possui capacidade técnica para realizar o treinamento conforme o descrito neste Termo de Referência;
- 1.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar técnico certificado pelo fabricante para a realização do treinamento;
- 1.4. Todas as despesas necessárias à prestação do serviço, inclusive com deslocamento e hospedagem de profissionais da **CONTRATADA**, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

2. Características

- 2.1. O Treinamento deve abordar as versões dos softwares que estão sendo adquiridas pela **CONTRATANTE**;
- 2.2. O Treinamento deverá ser realizado em local a ser definido pela **CONTRATANTE**;
- 2.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material didático de apoio necessário para o treinamento;
- 2.4. O Treinamento ofertado para 5 pessoas da **CONTRATANTE** deverá ter, no mínimo, o seguinte conteúdo:
- 2.4.1. Unidade I - Implementação
- a. Capítulo 1 - Incidentes nas Organizações
 - b. Capítulo 2 - Instalação do Kaspersky Security Center
 - c. Capítulo 3 - Instalação nos computadores
 - d. Capítulo 4 - Gerenciamento da estrutura de computadores
- 2.4.2. Unidade II - Gerenciamento da Proteção
- a. Capítulo 1 - Conceitos Básicos do Kaspersky EndPoint Security
 - b. Capítulo 2 - Sistema de Proteção de Arquivos
 - c. Capítulo 3 - Proteção da rede
 - d. Capítulo 4 - Defesa proativa
 - e. Capítulo 5 - Diagnosticando ameaças
 - f. Capítulo 6 - Diagnósticos do status da proteção
- 2.4.3. Unidade III - Controle
- a. Capítulo 1 - Controle de Aplicações
 - b. Capítulo 2 - Corrigindo vulnerabilidades
 - c. Capítulo 3 - Controle de dispositivos
 - d. Capítulo 4 - Controle WEB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2.4.4.Unidade IV – Colaboração e E-mail

- a. **Capítulo 1 – Proteção SharePoint**
- b. **Capítulo 2 – Proteção de E-mail**

2.4.5.Unidade V - Manutenção

- a. **Capítulo 1 - Estatísticas e Relatórios**
- b. **Capítulo 2 - Atualizações**
- c. **Capítulo 3 - Gerenciamento de licenças**
- d. **Capítulo 4 - Interação com o usuário**
- e. **Capítulo 5 - Gerenciamento de computadores móveis**
- f. **Capítulo 6 - Backup e Restauração**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VENCEDOR
37	Polivinilpirrolidona tópic	500	R\$14,66	FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça
ORDENADORA RESPONSÁVEL

Protocolo 781988

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 128/2014/TJPA//Partes: TJPA e GEMELO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.888.247/0001-84// **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmontagem, transporte, montagem e pós-migração, conhecido por *moving*, de equipamentos de informática entre os Datacenters do Tribunal de Justiça do Estado do Pará// **Origem:** Pregão Eletrônico de nº 129/TJPA/2014// **Valor do Contrato:** R\$ 57.500,00 (global)// **Dotação Orçamentária:** 02.126.1337.6247, Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0118 e 0318// **Vigência:** 06 meses - 15/12/2014 a 15/06/2015// **Data da assinatura:** 15/12/2014// **Foro:** Belém/PA// **Responsável pela assinatura:** Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração // **Ordenador responsável:** Marileia Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

Protocolo 781717

Extrato de Contrato nº. 129/2014/TJPA//Partes: TJPA e LANLINK INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.587.502/0011-10// **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação (assinatura) de licenças de software Microsoft e padronização na modalidade contratual EAS (*Enterprise Agreement Subscription*) com atualização e suporte técnico// **Origem:** Pregão Eletrônico de nº 134/TJPA/2014// **Valor do Contrato:** R\$ 3.978.018,34 (global)// **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 02.126.1337.6247; Natureza da Despesa: 339039 e Fonte de Recursos: 0118/0318 // **Vigência:** 12 meses - 16/12/2014 a 16/12/2015// **Data da assinatura:** 15/12/2014// **Foro:** Belém/PA// **Responsável pela assinatura:** Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração // **Ordenador responsável:** Marileia Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

Protocolo 781733

Extrato de Contrato//Nº do Contrato 130/2014/TJPA//Partes: TJPA e PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA PRODUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.814.441/0001-40// **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de monitoramento digital de imagens - CFTV - do prédio do bloco 02 do Fórum de Ananindeua do TJPA// **Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico de nº. 119/TJPA/2014//**Vigência:** início em 16/12/2014 e término em 16/12/2015//**Valor global do Contrato:** R\$- 27.144,96// **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 02.122.1337.1987 - Fonte de Recursos: 0318 e 0118 - Natureza da Despesa: 339039 e 339030//**Data da Assinatura:** 15/12/2014//**Representante do Contratante:** Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração//**Ordenador Responsável:** Marileia Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

Protocolo 782044

Extrato de Contrato nº. 131/2014/TJPA//Partes: TJPA e QUALITEK TECNOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.224.284/0001-10// **Objeto do Contrato:** Aquisição e renovação da solução de antivírus *kaspersky total security for business* com atualizações para 36 meses, suporte técnico por 12 meses, e treinamento // **Origem:** Pregão Eletrônico de nº 130/TJPA/2014// **Valor do Contrato:** R\$ 576.900,00 (global)// **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 02.126.1337.6247; Natureza da Despesa: 449030/449039 e Fonte de Recursos: 0118/0318 // **Vigência:** 36 meses - 16/12/2014 a 16/12/2017// **Data da assinatura:** 15/12/2014// **Foro:** Belém/PA// **Responsável pela assinatura:** Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração // **Ordenador responsável:** Marileia Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

Protocolo 782100

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 061/2014/TJPA//Partes: TJPA e a TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ/MF sob o nº. 05.142.588/0001-31// **Objeto do Contrato:** Aquisição de 01 (um) posto com mobilidade para atendimento externo à agenda de itinerância do TJPA // **Origem:** da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico de nº 041/TJPA/2014// **Objeto do Aditivo:** Acréscimo qualitativo e quantitativo// **Valor do aditivo:** R\$-156.314,00// **Dotação Orçamentária:** 02.061.1335.6763 - Natureza de despesa: 449052 - Fonte de Recursos: 0118/0318// **Data da assinatura:** 15/12/2014// **Foro:** Belém/PA// **Responsável pela assinatura:** Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração// **Ordenador responsável:** Marileia Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento, em exercício.

Protocolo 781950

DIÁRIA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DA PRESIDENCIA DOS DIAS 04 e 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4407/2014 - GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR / **Cargo:** JUIZ CORREGEDOR / **Matrícula:** 4863 / **Nº. de Diárias:** 3½ (três e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** BREVES/PA / **Período:** 09 A 12/12/2014 / **Objetivo:** REALIZAR CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4408/2014 - GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: AURELIO CARLOS MONTEIRO COUTINHO / **Cargo:** ASSESSOR JURIDICO / **Matrícula:** 112976 / **Diárias:** 3½ (três e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** BREVES/PA / **Período:** 09 A 12/12/2014 / **Objetivo:** AUXILIAR NOS TRABALHOS DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4409/2014 - GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: RODRIGO BARBOSA QUEIROZ / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 111457 / **Nº. de Diárias:** 2½ (duas e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** ACARÁ/PA / **Período:** 09 A 11/12/2014 / **Objetivo:** FISCALIZAR A VARA ÚNICA DA COMARCA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4410/2014 - GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: MARCIA VALERIA MACEDO DE SOUZA / **Cargo:** ANALISTA JUDICIARIO / **Matrícula:** 112763 / **Nº. de Diárias:** 1½ (uma e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** SANTO ANTONIO DO TAUÁ/PA / **Período:** 09 A 10/12/2014 / **Objetivo:** FISCALIZAR A VARA ÚNICA DA COMARCA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4411/2014 - GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: MARIA AUXILIADORA MADEIRA DOS SANTOS / **Cargo:** ANALISTA JUDICIARIO / **Matrícula:** 112780 / **Nº. de Diárias:** 1½ (uma e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** SANTO ANTONIO DO TAUÁ/PA / **Período:** 09 A 10/12/2014 / **Objetivo:** FISCALIZAR A VARA ÚNICA DA COMARCA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4412/2014 - GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: JONAS DA CONCEIÇÃO SILVA / **Cargo:** JUIZ DE DIREITO / **Matrícula:** 39240 / **Nº. de Diárias:** ½ (meia) / **Origem:** MARABÁ/PA / **Destino:** BREU BRANCO/PA / **Período:** 09/12/2014 / **Objetivo:** REALIZAR AUDIÊNCIA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4413/2014 - GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: AILINE DA SILVA RODRIGUES / **Cargo:** ASSESSORA DE JUIZ / **Matrícula:** 98809 / **Nº. de Diárias:** ½ (meia) / **Origem:** MARABÁ/PA / **Destino:** BREU BRANCO/PA / **Período:** 09/12/2014 / **Objetivo:** ACOMPANHAR MAGISTRADO EM AUDIÊNCIA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4414/2014 - GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: ROBERTO GILSON PEREIRA DE SOUZA / **Cargo:** OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / **Matrícula:** 57142 / **Nº. de Diárias:** ½ (meia) / **Origem:** MARABÁ/PA / **Destino:** BREU BRANCO/PA / **Período:** 09/12/2014 / **Objetivo:** ACOMPANHAR MAGISTRADO EM AUDIÊNCIA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4415/2014 - GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: ROMULO JOSE FERREIRA NUNES / **Cargo:** DESEMBARGADOR / **Matrícula:** 949 / **Nº. de Diárias:** 3½ (três e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** VITORIA/ES / **Período:** 10 A 13/12/2014 / **Objetivo:** PARTICIPAR DO XXXVIII ENCONTRO DO COLEGIO PERMANENTE DE DIRETORES DE ESCOLAS DA MAGISTRATURA - CODEPEM.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4416/2014 - GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: CHARLES MENEZES BARROS / **Cargo:** JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA DE BELEM / **Matrícula:** 22969 / **Nº. de Diárias:** 3½ (três e meia) / **Origem:** BELEM / **Destino:** VITORIA/ES / **Período:** 10 A 13/12/2014 / **Objetivo:** PARTICIPAR DO XXXVIII ENCONTRO DO COLEGIO PERMANENTE DE DIRETORES DE ESCOLAS DA MAGISTRATURA - CODEPEM.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4417/2014 - GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: VALTER MENDES FERREIRA JUNIOR / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 40320 / **Nº. de Diárias:** 2½ (duas e meia) / **Origem:** BELEM / **Destino:** BREVES/PA / **Período:** 10 A 12/12/2014 / **Objetivo:** REALIZAR VISTORIA NOS SERVIÇOS QUE ESTÃO SENDO EXECUTADOS NA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4418/2014 - GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: OMAR JOSÉ MIRANDA CHERPINSKI / **Cargo:** JUIZ DE DIREITO / **Matrícula:** 39284 / **Nº. de Diárias:** 2½ (duas e meia) / **Origem:** OUREM / **Destino:** BONITO/PA / **Período:** 22 a 25/11/10 / **Objetivo:** REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4419/2014 - GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: TABATA LUCIANA CALVINHO MARTINS / **Cargo:** COORDENADORA DE CONVENIOS E CONTRATOS / **Matrícula:** 123048 / **Nº. de Diárias:** ½ (meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** ALTAMIRA/PA / **Período:** 05/12/2014 / **Objetivo:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO COM A EMPRESA NORTE ENERGIA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4420/2014 - GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: JOSE LEONARDO FROTA DE VASCONCELLOS DIAS / **Cargo:** JUIZ DE DIREITO / **Matrícula:** 83151 / **Nº. de Diárias:** 4½ (quatro e meia) / **Origem:** NOVO REPARTIMENTO/PA / **Destino:** ITUPIRANGA/PA / **Período:** 09 A 13/12/2014 / **Objetivo:** REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4421/2014 - GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: IGOR ABRAHÃO ABDON / **Cargo:** SECRETARIO DE ADMONISTRAÇÃO / **Matrícula:** 112861 / **Nº. de Diárias:** ½ (meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** ALTAMIRA/PA / **Período:** 05/12/2014 / **Objetivo:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO COM A EMPRESA NORTE ENERGIA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4422/2014 - GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: IOLANDA MODESTO DE VILHENA TORRES / **Cargo:** TÉCNICO ASSISTENTE / **Matrícula:** 54984 / **Nº. de Diárias:** 1½ (uma e meia) / **Origem:** BELEM / **Destino:** VISEU/PA / **Período:** 04 A 05/12/2014 / **Objetivo:** REALIZAR VISTORIA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4423/2014 - GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: ANDREI AIRES RAMOS / **Cargo:** OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / **Matrícula:** 110809 / **Nº. de Diárias:** ½ (meia) / **Origem:** CASTANHAL/PA / **Destino:** TOMÉ AÇU/PA / **Período:** 05/12/2014 / **Objetivo:** CUMPRIR MANDADOS.